

PARECER CONCLUSIVO ANUAL

PROCESSO:	66.822/2021
ENTIDADE:	ABRIGO JESUS, ESPERANÇA E VIDA
DATA RECEBTO. PRESTAÇÃO DE CONTAS:	02/02/2021
DATA EMISSÃO PARECER:	21/06/2021
TOTAL DE REPASSE EM 2020:	R\$ 52.554,00
SANÇÕES APLICADAS:	-

RELATÓRIO

A Prefeitura Municipal de Cajati (SP), concedeu no Exercício de 2.020, repasse através de **Auxílio** à entidade sem fins lucrativos "**ABRIGO JESUS, ESPERANÇA E VIDA**", inscrita no CNPJ N° 64.038.607/0001-43, no valor total de **R\$ 52.554,00** (cinquenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais), conforme Lei Municipal N° 1.720 de 13/12/2019 e **Termo de Colaboração N° 001/2020**, do dia 20 de Janeiro de 2020.

O repasse acima mencionado foi depositado em conta corrente específica, em parcela única no dia 29/01/2020, no valor de **R\$ 52.554,00** (cinquenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais) e refere-se á emenda impositiva da Câmara Municipal para manutenção das despesas de capital da entidade.

Recebemos a Prestação de Contas na data de 02/02/2021, conforme Protocolo através do **Processo N° 66.822/2021**, encaminhando a seguinte documentação, a saber:

- Ofício de encaminhamento N° 03/2021;
- Cópia do Plano de Trabalho;



- Anexo 14 e Cópias de documentos da despesa realizada;
- Parecer do Conselho Fiscal;
- Extratos bancários de Janeiro até Dezembro/2020;
- Extratos de aplicação financeira de Janeiro até Dezembro/2020;
- Cópia do Balanço Patrimonial;
- CRC contador;
- Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos reativos aos Tributos Federais, válida até 05/07/2021;
- CRF com validade até 20/02/2021;
- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral;
- Certificado de Regularidade Cadastral de Entidades - CMDCA E CMAS;
- Declaração de que não está omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- Declaração que não tem como dirigente membro do Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de Órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental;
- Declaração que não possui contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos;
- Declaração que na possui entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenha sido julgadas irregulares ou rejeitadas pelo Tribunal ou Conselho de Contas;
- Declaração que divulgará na internet e em locais visíveis de sua sede as ações decorrentes do Termo de Colaboração;
- Declaração que a entidade prestará contas na forma prevista nos artigos 63 e 64, da Lei N° 13.019/14;
- Declaração atualizada da ocorrência ou não de contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com recursos repassados, de servidor ou empregado público, ainda que prevista em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
- Declaração de não possui nenhum impedimento em participar de licitações nem em contratar com a Administração Pública;

- Declaração que os recursos decorrentes da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifas bancárias;
- Certidão contendo os nomes e CPFs dos dirigentes e conselheiros da OSC, forma de remuneração, períodos de atuação com destaque para o dirigente responsável pela administração dos recursos recebidos à conta do termo de colaboração;
- Declaração da divulgação dos atos públicos da entidade.

Após a análise dos documentos recebidos, solicitamos a entidade:

- ✓ Foto dos veículos comprados;
- ✓ Pesquisa de Preço realizada.

O recurso foi depositado na conta corrente 13.871-1, da entidade **Abrigo Jesus, Esperança e Vida**, onde também foi depositado recursos municipais fonte 01 **sem ser emenda impositiva**, tornando-se prejudicado a questão de rendimentos de aplicação financeira. Pois a entidade apresentou o uso de todo o rendimento de aplicação financeira no valor de **R\$ 164,63** (cento e sessenta e quatro reais e sessenta e três centavos), na prestação de contas dos recursos Fonte 01 sem ser emenda impositiva.

Embora a entidade não tenha utilizado parte dos rendimentos de aplicação financeira, nesta prestação de contas, entendo não haver prejuízos ao erário público, uma vez que, na outra prestação de contas houve glosa de valores utilizados fora do período de vigência no montante de R\$ 1.782,43, que deverá ser devolvido pela entidade.

Portanto, fica subentendido que os rendimentos de aplicação não foram gastos em nenhuma das prestações de contas.

Após essas considerações, a Prestação de Contas da Organização Social **ABRIGO JESUS ESPERANÇA E VIDA**, apresentou um total de despesas realizadas de **R\$ 52.200,00** (cinquenta e dois mil e duzentos reais),

havendo a devolução de **R\$ 354,00** (trezentos e cinquenta e quatro reais) na data de 01/02/2021.

Segue o detalhamento das despesas de capital conforme quadro abaixo:

DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA	VALOR R\$
Veículo Fiat 1.6 Flex	40.000,00
Motocicleta Honda CG 150	8.500,00
Carreta Aberta 1 Eixo	3.700,00
TOTAL DAS DESPESAS	52.200,00
VALOR REPASSADO	52.554,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00
SALDO A DEVOLVER	354,00
RECURSOS DA ENTIDADE NESTA PRESTAÇÃO	0,00

DA ANÁLISE

Alertamos que a pesquisa de preços da compra dos veículos deveria ser em papel timbrado da empresa com data das informações entre outros dados para melhor transparência.

Saldo o alerta acima, quanto á aplicação dos recursos à entidade cumpriu com o que determina o **Termo de Colaboração N° 001/2020**, na CLAÚSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS, a contento.

Sendo assim, resolvemos **aprovar com ressalvas a Prestação de Contas, dando quitação** do valor de **R\$ 52.200,00** (cinquenta e dois mil e duzentos reais), Recurso Municipal - FONTE 01 - EMENDA IMPOSITIVA CÂMARA MUNICIPAL DE CAJATI, aos responsáveis pela entidade **ABRIGO JESUS, ESPERANÇA E VIDA**, referente ao repasse de AUXÍLIO, concedido no Exercício de 2.020.



Prefeitura de Cajati (SP), 21 de Junho de 2.021.

Solange Rosa
CRC Nº 1SP193949/0-3
Diretora do Depto. de Finanças

SOLANGE ROSA

Diretora do Depto. de Finanças

SIDINEI APARECIDO RIBEIRO

Prefeito Municipal